



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 083/2019

07/11/2019

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSIVEL DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA M. C. – ME COM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para averiguação de legalidade da empresa **MAICON CAPELETTI – ME CNPJ 14.796.670/0001-71**, cuja detém o contrato nº 143/2018 com o Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Nomear os servidores *Rodrigo Soares Peixoto, matrícula 046035-1, Joilson Galvão da Luz, matrícula 040631-1 e Carlos Lunelli 046442-1*; para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93, subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

Art. 4º Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei n.º 8.666/93 e do edital do respectivo pregão.

Art. 5º Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de novembro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3271 – de 13/11/2019.